MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.899/2006

Altera a Lei Municipal Nº 2.896/05 e autoriza o Município de Ponte Nova a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio com a Fundação Centro Federal de Ensino Tecnológico de Ouro Preto (Fundação CEFET – OP) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.896, de 29 de dezembro de 2005, passa a ter seguinte redação:

> "Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ponte Nova autorizada a firmar Convênio com a Fundação Centro Federal de Ensino Tecnológico de Ouro Preto (CEFET – OP), conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, em substituição à Caixa Escolar do Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto (CEFET – OP)".

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Ponte Nova autorizada a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio com a Fundação Centro Federal de Ensino Tecnológico de Ouro Preto (CEFET – OP), conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 06 de fevereiro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal de Ponte Nova.

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Eugênia Otoni Gonçalves
Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.474 de 31.01.06
- Publicada em: 08/02/2006